



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – CSL/STC

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 22/2018 – SAAF/STC**, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 13/2018-CSL/STC, do tipo Menor Preço, Global**, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, em vista do que consta no **Processo Administrativo nº 0257787/2018 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início **às 15 horas do dia 07/01/2019**, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo total a ser pago nesta licitação é de **R\$ 25.476,13 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos)**, com regime de execução mediante compra por fornecimento parcelado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo denominadas genericamente de MPE ou Entidades Beneficiadas.

2.2. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências editalícias, nos termos das leis estaduais que regulamentaram a Lei Complementar 123/2006, quais sejam, Lei nº. 9.529/2011 e Lei nº. 10.403/2015.

2.3. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Entidades Beneficiadas for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.4.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.4.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.4.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.4.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;

2.4.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. Para o credenciamento é necessária apresentação de cópia autenticada do documento de identificação do representante.

3.5. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;
- b) Declaração de Enquadramento, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;

3.5.1. A não apresentação dos documentos relacionados no item 3.4 e suas alíneas acarretará o impedimento do licitante de participar do Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

3.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.8. A ausência do credenciamento impede o licitante de se manifestar no certame, porém sua documentação será aceita, sendo mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.9. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.10. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou autenticados por servidor da CSL/STC, até às 19 horas do dia anterior da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 13/2018-CSL/STC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 13/2018-CSL/STC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira, devidamente qualificada para tal.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do (s) item (s) cotado (s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- d) Preço unitário de cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso, a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Os preços licitados serão fixos e irrevogáveis.

5.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A Proposta de Preços, assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e, após abertos os envelopes, serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.

5.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

5.7. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações dos serviços no Edital, prevalece o que está contido no citado documento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

5.8. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.

5.9. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.10. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

5.12. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos em que foi licitada.

5.14. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que permanecer suspenso.

5.15. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o antedimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §º 1 do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando ao desempate.

6.7. Aplica-se o disposto no item 6.6, somente no caso da proposta inicialmente melhor classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3. Contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço global.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

6.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.18. O tempo máximo concedido para lance será de 5 minutos.

6.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.20. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo à sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, mediante:

a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao ISS e TLVF;

d) **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.**

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada conforme abaixo:

7.8.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de no mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e telephone.

7.8.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto;

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser documentado e entregue no Setor de Protocolo da Secretaria de Transparência e Controle, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, tendo como destinatário a Pregoeira da STC.

8.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar alteração da proposta.

8.5. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder em 02 (dois) dias úteis os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado;

8.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficarão desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Interposto o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis para a resposta e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso à Autoridade Superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A apresentação de memoriais relativos a razões e contrarrazões de recursos serão entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, em seus devidos prazos.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a Pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se as regras do item 10.3 e 10.4:

- a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

10.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8. No ato da assinatura do contrato:

- a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;

b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, que comprove que não utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E FORNECIMENTO

11.1. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo - São Luís – MA CEP: 65.076-820, em horário comercial de segunda a sexta, das **08h às 13h**, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam às especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

11.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais falsificados, manufaturados ou reconicionados, portanto a CONTRATADA deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;

11.3. O licitante vencedor deverá entregar os materiais, provisória e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento espedida pelo Fiscal de Contrato, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que por ventura o sejam expressamente em prazo inferior:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.4. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

11.5. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela STC.

12. DA AMOSTRA

12.1. As amostras terão que ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, até dois dias após a sessão do Pregão. Informa-se ainda que em caso de não atendimento quanto às amostras, a empresa detentora do menor preço será desclassificada, havendo necessidade da retomada do certame;

12.2. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, assim como se



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

atendem com eficácia ao fim a que se destinam, bem como, os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise;

12.3. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Termo de Referência, **ANEXO I**;

13. DA GARANTIA

13.1. Os produtos não duráveis deverão conter um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, enquanto os produtos duráveis deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

13.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, quando da entrega do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATANTE da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

14.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

14.3. Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS (essa certidão agora é emitida de forma conjunta com a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união), Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.5. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

14.6. A Contratada, ao tempo do pagamento deverá **estar cadastrada no SIAGEM**;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 0101

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. O erro formal não vicia nem torna inválido o documento, quando for possível, pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato; isto se aplica tanto ao momento da análise das propostas quanto ao momento da análise dos documentos de habilitação, cabendo à Pregoeira fazer a avaliação, caso a caso, com esteio no Princípio da Instrumentalidade.

17.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contrato conforme o caso.

17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

17.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

17.14. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

17.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

17.16. O contato com a CSL/STC pode ser realizado pelo e-mail : csl@stc.ma.gov.br ou pelo telefone: (98) 98506-1084.

17.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa

ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 11 de dezembro de 2018.

Ytayatya Leticia Silva Soeiro
Pregoeira Oficial da STC



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas internas da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. As aquisições observarão o regramento disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, respectivas alterações e demais normais aplicáveis de direito público e privado, conforme determinado neste Termo e no Edital de Licitações.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, as quantidades solicitadas, os valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega dos materiais, garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor;

4.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos materiais, inclusive frete para entrega em São Luís – MA;

4.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, quando da entrega do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATANTE da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

5.3. Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS (essa certidão agora é emitida de forma conjunta com a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união), Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.5. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

6. EXECUÇÃO QUANTO À ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo - São Luís – MA CEP: 65.076-820, em horário comercial de segunda a sexta, das **08h às 13h**, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações deste Termo de Referência;

6.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais falsificados, manufaturados ou recondicionados, portanto a CONTRATADA deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;

6.3. O licitante vencedor deverá entregar os materiais, provisória e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal de Contrato, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

que por ventura o sejam expressamente em prazo inferior:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.4. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

6.5. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela STC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

7.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.1.5. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.

7.1.6. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações e ainda comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

7.1.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.1.8. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

de preços, com as mesmas especificações;

7.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.12. As amostras terão que ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, até dois dias após a sessão do Pregão. Informa-se, ainda, que em caso de não atendimento quanto às amostras, a empresa detentora do menor preço será desclassificada, havendo necessidade da retomada do certame;

7.1.13. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa, mudança de endereço, e-mail, telefones, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

8.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.	ALFINETE DE SEGURANÇA	Nº. 000 niquelado, pacote (blister) com 100 und. (Serão dois pacotes/blister)	PACOTE	02		
3.	BANDEJA	Em aço inoxidável, formato redonda, tamanho 40 cm.	UNIDADE	05		
4.	BARBANTE DE SISAL	Fio na cor natural de 4 mm, rolo com 150 metros.	ROLO	05		
5.	BLOCO PARA RECADO	Tipo adesivo medindo 76 mm x 102 mm com 100 folhas (post it).	BLOCO	30		
6.	BLOCO PARA RECADO	Tipo adesivo medindo 38mm x 50mm com 100 folhas (post it), cores variadas. A embalagem deverá vir com 04 unidades em cada pacote (bloco).	BLOCO (PACOTE)	50		
7.	BLOCO AUTO ADESIVO MARCADORES TRANSPARENTES DE PÁGINAS (EMBALAGEM EM BLISTER)	Tamanho 42mmX12mm, com 5 cores, com adesivo Stick Note , BT 125 unds	BLISTER (UNIDADE)	30		
8.	BORRACHA DE VINIL	Com protetor de plástico para desenho, no formato retangular, medindo 42x21x11mm, na cor branca.	UNIDADE	24		
9.	CAIXA ARQUIVO	Em plástico polionda resistente , com travamento na tampa, medindo 135 x 250 x 355 mm em cores variadas. As pastas deverão ser entregues embaladas em caixa de papelão para maior durabilidade e acomodamento do material.	UNIDADE	350		
10	CANETA CORRETIVA	Com ponta metálica fina, secagem rápida, tampa vedante que evita o ressecamento do corretivo, não contem P.V.C, fácil de usar, proporcionando correções precisas, com o máximo controle e conforto, contém 08 ml de corretivo a base de solvente. Validade mínima de 24 meses.	UNIDADE	10		
11	CANETA MARCA TEXTO	Com ponta sintética chanfrada de 5,0 mm, na cor variada, tinta fluorescente, boa resistência à luz com ponta macia, a base de água, corpo de plástico (Cores amarela, laranja, rosa, azul claro e verde). Caixa c 12 unds. Validade mínimo de 24 meses	UNIDADE	204		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA	Ponta média 1,6 mm trilux az/pt/vm, corpo transparente incolor, formato triangular ergonômico, tinta de alta qualidade e durabilidade; escrita macia e prolongada, design atrativo, cor azul. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE	800		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA	Ponta média 1,6 mm, trilux az/pt/vm, corpo transparente incolor, formato triangular ergonômico, tinta de alta qualidade e durabilidade; escrita macia e prolongada, design atrativo, cor preta. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE	400		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Em plástico na cor transparente , tamanho ofício.	UND	500		
15	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 1/0, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades.	CAIXA	20		
16	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 2/0, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades.	CAIXA	20		
17	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 3/0, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades.	CAIXA	10		
18	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 4/0, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades.	CAIXA	20		
19	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado, ref. 2-D, 75x60x60mm, forma de borboleta, caixa com 12 unidades.	CAIXA	05		
20	COLA EM BASTÃO	Atóxica a base de água lavável com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20g. Garantia de no mínimo 24 meses.	UNIDADE	24		
21	COLA LIQUIDA	Cola plástica, forma pastosa, cor branca em frasco de 40 gramas. Não tóxico. Validade de no mínimo 24 meses	UNIDADE	24		
22	COLCHETE	Em aço latonado cabeça redonda número 8 , caixa com 72 unds	CAIXA	14		
23	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA	Em plástico descartável para água, atóxico, material em polipropileno, cor branca, capacidade 180 ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material em conformidade com a norma da ABNT/NBR. Validade indeterminado. (650 pacotes = 26 caixas)	PACOTE	650		
24	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ	Em plástico descartável para café, atóxico, material em polipropileno, cor branca, capacidade 50 ml, peso mínimo 0,75g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material em conformidade com a norma da ABNT/NBR. Validade indeterminado. (6 caixas c 50 pacotes)	PACOTE	300		
25	CORRETIVO LÍQUIDO	Para corrigir texto impresso, material a base d'água, secagem rápida, não tóxico em frasco com 18 ml. Validade no frasco.	UNIDADE	24		
26	ELÁSTICO	Em látex, borracha natural, tipo liga, super-resistente. Caixa c/ 100g com 130 unidades.	CAIXA	50		
27	ENVELOPE EM PAPEL	Gramatura de 75g/m2 na cor ouro medindo 240 X 340 mm.	UNIDADE	2500		
28	ENVELOPE EM PAPEL	Gramatura de 75g/m2 na cor branca medindo 240 X 340 mm.	UNIDADE	500		
29	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA POSTAL	Em papel couchê na gramatura de 75 gm2 na cor branca medindo 21 cm X 22 cm.	UNIDADE	500		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	ESTILETE	Invólucro em plástico resistente, lâmina retrátil em aço. 18 mm. Com sistema de travamento. Encaixe por pressão, com garantia de no mínimo 06 meses / defeito de fabricação.	UNIDADES	20		
31	ETIQUETA ADESIVA	Etiqueta duas carreiras, adesiva para impressora matricial apergaminhado autocolante medindo 107 X 48,8 mm na cor branca. Caixa com 6000 etiquetas.	CAIXA	01		
32	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	Apergaminhado autocolante folha A4 tamanho 99,1mm X 38,1mm mm na cor branca. Embalagem em papelão contendo, 25 folhas, sendo quatorze etiquetas por folha. Validade mínima 36 meses.	CAIXA (CARTELA)	40		
33	ETIQUETA ADESIVA URGENTE	Gomada: URGENTE, cor de fundo vermelha com a letra branca, medindo aproximadamente 13 x 45 mm. Caixa com 10 folhas.	CAIXA (CARTELA)	20		
34	FITA	Cetim 10 mm, cada rolo com 10 metros. 05 rolos cor azul e 05 rolos cor rosa	ROLO	10		
35	FITA ADESIVA DE CELULOSE	Adesivo em PVC, medindo 45 mm X 50 m transparente , tipo gomada. Validade mínima 24 meses	ROLO	40		
36	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO	Medindo 38 mm X 50 m na cor marrom , tipo face única. Validade mínima 24 meses	ROLO	40		
37	FITA DUPLA FACE	Fixa forte, com alto poder de aderência, em espuma polietileno e adesivo acrílico uso interno 12mmx 1,5m, largura 11cm, altura 16cm, profundidade 16cm, cor ,branca, embalagem: blister com uma (01) unidade. Validade mínima 24 meses	UNIDADE	10		
38	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	Em nylon modelo Epson FX-890 na cor preta. Validade mínima de 24 meses	UNIDADE	10		
39	GARRAFA TERMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 1 litro. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13.282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	05		
40	GARRAFA TÉRMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 750 ml. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13.282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	GARRAFA TÉRMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 500 ml. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13.282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10		
42	LAMINA	Para estilete em aço 18mm, tubete com 10 peças (02 TUBETES)	UNIDADE	20		
43	LÁPIS DE COR	Lápis de cor 12 cores redondo grande.	CAIXA	02		
44	LAPISEIRA	Para grafite número 0,9 mm em metal ponta cromada.	UNIDADE	12		
45	LAPISEIRA	Para grafite número 0,7 mm em metal ponta cromada.	UNIDADE	12		
46	LIVRO DE REGISTRO	Tipo protocolo com capa de papelão prensado com 100 páginas, numeradas frente e verso.	UNIDADE	30		
47	MINA GRAFITE	Na espessura 0,9 mm, textura 2B. Estojo com 12 unidades.	ESTOJO	24		
48	MINA GRAFITE	Na espessura 0,7 mm, textura 2B. Estojo com 12 unidades	ESTOJO	24		
49	PAPEL A3	Papel sulfite A3 75g. Resma com 500 folhas.	RESMA	02		
50	PAPEL ADESIVO	Adesivo com brilho A4 170g – 195g. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03		
51	PAPEL CARTÃO	Cartão fosco 240g A4 branco. Pacote com 100 cartões.	PACOTE	03		
52	PAPEL COUCHÉ	Fosco 240g A4 branco. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03		
53	PAPEL COUCHÉ	Com brilho 240g A4 branco. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03		
54	PAPEL KRAFT	Liso A4 200g. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	01		
55	PASTAAZ	Papelão resistente de qualidade superior feitos de acordo com FSC, resistente com o mais alto padrão de qualidade e beleza, revestimento interno e externo de PP polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, etiqueta dupla face na lombada, tamanho 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, cor Pink ou vermelha.	UNIDADE	10		
56	PASTAAZ	Em plástico (DURO) transparente e bem reforçado (resistente), lombada 9mm medindo 280 x 350 mm, com ferragem de pressão. A embalagem deverá vir em caixa fechada com 10 unidades.	UNIDADE	70		
57	PASTA CANALETA COM	Capacidade para 30 folhas, tamanho 220x330mm, formato A4, na cor transparente.	UNIDADE	30		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	PASTAAZ	Em PAPELÃO reforçada, 50mm, medindo 215mmX297mm, com ferragem de pressão. Cor preta	UNIDADE	50		
59	PASTA PARA DOCUMENTO ESCARCELA	Com ferragem em plástico transparente, medindo 240 x 350 mm, na cor transparente.	UNIDADE	70		
60	PASTA SUSPENSA	Para arquivo em plástico transparente resistente com ferragem medindo 240x350mm, etiqueta em anexo todas as pastas.	UNIDADE	70		
61	PASTA PARA DOCUMENTO	Em polietileno, largura 1cm, com elástico medindo 240mmx350mm. Cores variadas	UNIDADE	80		
62	PERFURADOR	Em aço no tamanho grande p/ perfurar até 40 folhas.	UNIDADE	20		
63	PERFURADOR	Em aço no tamanho médio p/ perfurar até 30 folhas.	UNIDADE	20		
64	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Tipo Atômico, para CD/DVD, com ponta de feltro fina. Cores. (preto e azul) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48		
65	PINCEL ATOMICO	Material plástico tipo ponta feltro recarregável cores azul, preto, vermelho (1 caixa cor vermelho e azul e 02 cor preto) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48		
66	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PINCEL)	Para escrever em quadro branco (lousa) em material plástico tipo ponta de feltro, tipo recarregável, cores azul, vermelho, preto. (1 caixa cor vermelho e preto e 02 cor azul) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48		
67	PORTA OBJETOS	Em acrílico conjugado para lápis, clips e cartão na cor fumê.	UNIDADE	25		
68	TESOURA	Com lâmina em aço inox de 8", cabo de plástico emborrachado, tamanho 21cm.	UNIDADE	10		

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- Verificar a execução do fornecimento, objetivando garantir a qualidade da entrega;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

11.2. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação da execução do contrato prestado à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

11.3. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

12.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13. DA GARANTIA

13.1. Os produtos não duráveis deverão conter um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, enquanto os produtos duráveis deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

13.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

16.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **COMPRA POR FORNECIMENTO PARCELADO**, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

18. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

18.1. A Licitação será feita na modalidade _____ conforme determina a Lei _____.

19. COORDENAÇÃO GERAL DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

20. Número da Versão

Versão 01

21. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Serviço de Material e Patrimônio – SMP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão
Ref.: PREGÃO N° 13/2018 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI n° _____ e do CPF n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 13/2018, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, __ de ____ de 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº 13/2018-CSL/STC, realizado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURÍDICA)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – CSL/STC

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 13/ 2018 – CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2018.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, sediada à Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representada neste ato pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças, brasileiro, CPF:....., CI:, residente e domiciliado à....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa..... com sede à..... inscrita no CNPJ sob o n.º representada neste ato pelo(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, **Processo Administrativo nº 0257787/2018 – STC** , resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 13/2018 - STC, seus Anexos e da Proposta de Preços que este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quadro com quantitativo e especificação dos produtos:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ALFINETE DE SEGURANÇA	Nº. 000 niquelado, pacote (blister) com 100 und. (Serão dois pacotes/blister)	PACOTE	02		
2.	BANDEJA	Em aço inoxidável, formato redonda, tamanho 40 cm.	UNIDADE	05		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.	BARBANTE DE SISAL	Fio na cor natural de 4 mm, rolo com 150 metros.	ROLO	05		
4.	BLOCO PARA RECADADO	Tipo adesivo medindo 76 mm x 102 mm com 100 folhas (post it).	BLOCO	30		
5.	BLOCO PARA RECADADO	Tipo adesivo medindo 38mm x 50mm com 100 folhas (post it), cores variadas. A embalagem deverá vir com 04 unidades em cada pacote (bloco).	BLOCO (PACOTE)	50		
6.	BLOCO AUTO ADESIVO MARCADORES TRANSPARENTES DE PÁGINAS (EMBALAGEM EM BLISTER)	Tamanho 42mmX12mm, com 5 cores, com adesivo Stick Note , BT 125 unds	BLISTER (UNIDADE)	30		
7.	BORRACHA DE VINIL	Com protetor de plástico para desenho, no formato retangular, medindo 42x21x11mm, na cor branca.	UNIDADE	24		
8.	CAIXA ARQUIVO	Em plástico polionda resistente , com travamento na tampa, medindo 135 x 250 x 355 mm em cores variadas. As pastas deverão ser entregues embaladas em caixa de papelão para maior durabilidade e acomodamento do material.	UNIDADE	350		
9.	CANETA CORRETIVA	Com ponta metálica fina, secagem rápida, tampa vedante que evita o ressecamento do corretivo, não contem P.V.C, fácil de usar, proporcionando correções precisas, com o máximo controle e conforto, contém 08 ml de corretivo a base de solvente. Validade mínima de 24 meses.	UNIDADE	10		
10	CANETA MARCA TEXTO	Com ponta sintética chanfrada de 5,0 mm, na cor variada, tinta fluorescente, boa resistência à luz com ponta macia, a base de água, corpo de plástico (Cores amarela, laranja, rosa, azul claro e verde). Caixa c 12 unds. Validade mínimo de 24 meses	UNIDADE	204		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA	Ponta média 1,6 mm trilux az/pt/vm, corpo transparente incolor, formato triangular ergonômico, tinta de alta qualidade e durabilidade; escrita macia e prolongada, design atrativo, cor azul. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE	800		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA	Ponta média 1,6 mm, trilux az/pt/vm, corpo transparente incolor, formato triangular ergonômico, tinta de alta qualidade e durabilidade; escrita macia e prolongada, design atrativo, cor preta. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE	400		
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Em plástico na cor transparente , tamanho ofício.	UND	500		
14	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 1/0, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades.	CAIXA	20		
15	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 2/0, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades.	CAIXA	20		
16	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 3/0, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades.	CAIXA	10		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado 4/0, metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades.	CAIXA	20		
18	CLIPS PARA PAPEL	Niquelado, ref. 2-D, 75x60x60mm, forma de borboleta, caixa com 12 unidades.	CAIXA	05		
19	COLA EM BASTÃO	Atóxica a base de água lavável com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20g. Garantia de no mínimo 24 meses.	UNIDADE	24		
20	COLA LIQUIDA	Cola plástica, forma pastosa, cor branca em frasco de 40 gramas. Não tóxico. Validade de no mínimo 24 meses	UNIDADE	24		
21	COLCHETE	Em aço latonado cabeça redonda número 8 , caixa com 72 unds	CAIXA	14		
22	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA	Em plástico descartável para água, atóxico, material em polipropileno, cor branca, capacidade 180 ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material em conformidade com a norma da ABNT/NBR. Validade indeterminado. (650 pacotes = 26 caixas)	PACOTE	650		
23	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ	Em plástico descartável para café, atóxico, material em polipropileno, cor branca, capacidade 50 ml, peso mínimo 0,75g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material em conformidade com a norma da ABNT/NBR. Validade indeterminado. (6 caixas c 50 pacotes)	PACOTE	300		
24	CORRETIVO LÍQUIDO	Para corrigir texto impresso, material a base d'agua, secagem rápida, não tóxico em frasco com 18 ml. Validade no frasco.	UNIDADE	24		
25	ELÁSTICO	Em látex, borracha natural, tipo liga, super-resistente. Caixa c/ 100g com 130 unidades.	CAIXA	50		
26	ENVELOPE PAPEL EM	Gramatura de 75g/m2 na cor ouro medindo 240 X 340 mm.	UNIDADE	2500		
27	ENVELOPE PAPEL EM	Gramatura de 75g/m2 na cor branca medindo 240 X 340 mm.	UNIDADE	500		
28	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA POSTAL	Em papel couchê na gramatura de 75 gm2 na cor branca medindo 21 cm X 22 cm.	UNIDADE	500		
29	ESTILETE	Invólucro em plástico resistente, lâmina retrátil em aço. 18 mm. Com sistema de travamento. Encaixe por pressão, com garantia de no mínimo 06 meses / defeito de fabricação.	UNIDADES	20		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	ETIQUETA ADESIVA	Etiqueta duas carreiras, adesiva para impressora matricial apergaminhado autocolante medindo 107 X 48,8 mm na cor branca. Caixa com 6000 etiquetas.	CAIXA	01		
31	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	Apergaminhado autocolante folha A4 tamanho 99,1mm X 38,1mm mm na cor branca. Embalagem em papelão contendo, 25 folhas, sendo quatorze etiquetas por folha. Validade mínima 36 meses.	CAIXA (CARTELA)	40		
32	ETIQUETA ADESIVA URGENTE	Gomada: URGENTE, cor de fundo vermelha com a letra branca, medindo aproximadamente 13 x 45 mm. Caixa com 10 folhas.	CAIXA (CARTELA)	20		
33	FITA	Cetim 10 mm, cada rolo com 10 metros. 05 rolos cor azul e 05 rolos cor rosa	ROLO	10		
34	FITA ADESIVA DE CELULOSE	Adesivo em PVC, medindo 45 mm X 50 m transparente , tipo gomada. Validade mínima 24 meses	ROLO	40		
35	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO	Medindo 38 mm X 50 m na cor marrom , tipo face única. Validade mínima 24 meses	ROLO	40		
36	FITA DUPLA FACE	Fixa forte, com alto poder de aderência, em espuma polietileno e adesivo acrílico uso interno 12mmx 1,5m, largura 11cm, altura 16cm, profundidade 16cm, cor ,branca, embalagem: blister com uma (01) unidade. Validade mínima 24 meses	UNIDADE	10		
37	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	Em nylon modelo Epson FX-890 na cor preta. Validade mínima de 24 meses	UNIDADE	10		
38	GARRAFA TERMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 1 litro. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13.282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	05		
39	GARRAFA TÉRMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 750 ml. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13.282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10		
40	GARRAFA TÉRMICA	Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 500 ml. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13.282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de	UNIDADE	10		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.				
41	LAMINA	Para estilete em aço 18mm, tubete com 10 peças (02 TUBETES)	UNIDADE	20		
42	LÁPIS DE COR	Lápis de cor 12 cores redondo grande.	CAIXA	02		
43	LAPISEIRA	Para grafite número 0,9 mm em metal ponta cromada.	UNIDADE	12		
44	LAPISEIRA	Para grafite número 0,7 mm em metal ponta cromada.	UNIDADE	12		
45	LIVRO DE REGISTRO	Tipo protocolo com capa de papelão prensado com 100 páginas, numeradas frente e verso.	UNIDADE	30		
46	MINA GRAFITE	Na espessura 0,9 mm, textura 2B. Estojo com 12 unidades.	ESTOJO	24		
47	MINA GRAFITE	Na espessura 0,7 mm, textura 2B. Estojo com 12 unidades	ESTOJO	24		
48	PAPEL A3	Papel sulfite A3 75g. Resma com 500 folhas.	RESMA	02		
49	PAPEL ADESIVO	Adesivo com brilho A4 170g – 195g. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03		
50	PAPEL CARTÃO	Cartão fosco 240g A4 branco. Pacote com 100 cartões.	PACOTE	03		
51	PAPEL COUCHÉ	Fosco 240g A4 branco. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03		
52	PAPEL COUCHÉ	Com brilho 240g A4 branco. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	03		
53	PAPEL KRAFT	Liso A4 200g. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	01		
54	PASTAAZ	Papelão resistente de qualidade superior feitos de acordo com FSC, resistente com o mais alto padrão de qualidade e beleza, revestimento interno e externo de PP polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, etiqueta dupla face na lombada, tamanho 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, cor Pink ou vermelha.	UNIDADE	10		
55	PASTAAZ	Em plástico (DURO) transparente e bem reforçado (resistente), lombada 9mm medindo 280 x 350 mm, com ferragem de pressão. A embalagem deverá vir em caixa fechada com 10 unidades.	UNIDADE	70		
56	PASTA CANALETA COM	Capacidade para 30 folhas, tamanho 220x330mm, formato A4, na cor transparente.	UNIDADE	30		
57	PASTAAZ	Em PAPELÃO reforçada, 50mm, medindo 215mmX297mm, com ferragem de pressão. Cor preta	UNIDADE	50		
58	PASTA PARA DOCUMENTO ESCARCELA	Com ferragem em plástico transparente, medindo 240 x 350 mm, na cor transparente.	UNIDADE	70		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	PASTA SUSPensa	Para arquivo em plástico transparente resistente com ferragem medindo 240x350mm, etiqueta em anexo todas as pastas.	UNIDADE	70		
60	PASTA PARA DOCUMENTO	Em polietileno, largura 1cm, com elástico medindo 240mmx350mm. Cores variadas	UNIDADE	80		
61	PERFURADOR	Em aço no tamanho grande p/ perfurar até 40 folhas.	UNIDADE	20		
62	PERFURADOR	Em aço no tamanho médio p/ perfurar até 30 folhas.	UNIDADE	20		
63	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Tipo Atômico, para CD/DVD, com ponta de feltro fina. Cores. (preto e azul) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48		
64	PINCEL ATOMICO	Material plástico tipo ponta feltro recarregável cores azul, preto, vermelho (1 caixa cor vermelho e azul e 02 cor preto) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48		
65	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PINCEL)	Para escrever em quadro branco (lousa) em material plástico tipo ponta de feltro, tipo recarregável, cores azul, vermelho, preto. (1 caixa cor vermelho e preto e 02 cor azul) validade de no mínimo 36 meses.	UNIDADE	48		
66	PORTA OBJETOS	Em acrílico conjugado para lápis, clips e cartão na cor fumê.	UNIDADE	25		
67	TESOURA	Com lâmina em aço inox de 8", cabo de plástico emborrachado, tamanho 21cm.	UNIDADE	10		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS (FORNECIMENTO)

Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: Av. Carlos Cunha, s/n Edifício Nagib Haickel, térreo - São Luís – MA CEP: 65.076-820, em horário comercial de segunda a sexta, das **08h às 13h**, incluindo a retirada e devolução dos produtos que porventura não atendam as especificações do Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais falsificados, manufaturados ou reconicionados, portanto a CONTRATADA deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor deverá entregar os materiais, provisória e parceladamente, no setor de material e patrimônio da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento espedida pelo Fiscal de Contrato, para posterior verificação da conformidade com o objeto licitado e com as especificações, exceto aqueles que por ventura o sejam expressamente em prazo inferior:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC**

com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela STC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Os produtos não duráveis deverão conter um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, enquanto os produtos duráveis deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** deverá manter preposto junto à STC, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES – CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a **CONTRATADA** deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

PARÁGRAFO QUARTO – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

PARÁGRAFO SEXTO – Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações e ainda comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO – Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

PARÁGRAFO NONO – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar a CONTRATANTE quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa, mudança de endereço, e-mail, telefones, durante o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES – CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, caberá à CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

PARÁGRAFO QUINTO – Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEXTO – Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado na Cláusula Décima deste Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante, com as seguintes atribuições:

- a) Verificar a execução do fornecimento, objetivando garantir a qualidade da entrega;
- b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação da execução do contrato prestado à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ ()

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor deste Contrato durante sua vigência permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, quando da entrega do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATANTE da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS (essa certidão agora é emitida de forma conjunta com a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união), Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de competência do Setor Financeiro da STC a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122
UNIDADE GESTORA: 110122
FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO:122
PROGRAMA: 0202
ATIVIDADE: 4450
PLANO INTERNO: MANUTSTC
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSOS:0101



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei nº 8666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, mediante a celebração do termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer outras modificações contratuais que porventura se façam necessárias serão reguladas pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – STC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME: _____

CIC: _____

NOME: _____

CIC: _____